



Pirassununga, 18 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152 - Edição Complementar

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal
de Governo**

Leis

- LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 18 DE MARÇO DE 2026 -

“Revoga a Lei Complementar nº 207, de 27 de março de 2024, que instituiu o Imposto Predial e Territorial Urbano Sustentável (IPTU Verde) no Município de Pirassununga e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Complementar nº 207, de 27 de março de 2024, que instituiu o Imposto Predial e Territorial Urbano Sustentável (IPTU Verde) no Município de Pirassununga.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

- LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 18 DE MARÇO DE 2026 -

“Dispõe sobre a revogação da Lei Complementar nº 209, de 31 de julho de 2024, que autoriza a concessão de uso de imóvel de propriedade do Município de Pirassununga à empresa ENERCO - Energia e Coogeração Ltda., visando à construção de um Centro de Tratamento de Câncer, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Complementar nº 209, de 31 de julho de 2024, que autoriza a concessão de uso de imóvel de propriedade do Município de Pirassununga à empresa ENERCO – ENERGIA E COOGERAÇÃO LTDA., visando à construção de um Centro de Tratamento de Câncer, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

Decretos

- DECRETO Nº 9.067, DE 18 DE MARÇO DE 2026 -

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.566/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento vigente; e

Considerando o constante nos autos dos processos nºs 15/2026, 4.305/2025 e 4.304/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, créditos adicionais suplementares no valor de até R\$ 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) 13.02.00 – 08.122.4002-2.144 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 500.0184 – R\$ 26.400,00;

b) 13.02.00 – 08.244.7015-2.179 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0220 – R\$ 100.000,00;

c) 13.02.00 – 08.244.4002-2.179 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 800.0219 – R\$ 100.000,00.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste art. serão cobertos com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Pirassununga, 18 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152 - Edição Complementar

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIAS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

– DECRETO Nº 9.068, DE 18 DE MARÇO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.567/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento vigente; e

Considerando o constante nos autos do processo nº 457/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 10.679.870,00 (dez milhões, seiscentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) 09.01.00 – 12.361.1001.2003 – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 – Código de Aplicação 220.0000 – R\$ 10.679.870,00.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) 09.01.00 – 12.361.1001.2003 – 3.3.96.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 – Código de Aplicação 220.0000 – R\$ 10.679.870,00.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIAS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

– DECRETO Nº 9.069, DE 18 DE MARÇO DE 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.568/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento vigente; e

Considerando o constante nos autos dos processos nºs 463/2026, 49/2026,12/2026, 4.599/2025, 4.597/2025, 4.240/2025, 3.547/2025 e 4.448/2023.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ R\$ 4.484.879,57 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) 13.02.00 – 08.244.4002-1.016 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 02 – Código de Aplicação 500.0187 – R\$ 15.795,28;

b) 13.02.00 – 08.122.4002-1.020 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0074 – R\$ 130.000,00;

c) 13.02.00 – 08.244.4002-2.015 – 3.3.90.39 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0074 – R\$ 645.316,91;

d) 13.02.00 – 08.244.7015-1.020 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 140.000,00;

e) 13.02.00 – 08.244.7015-2.144 – 3.3.90.30 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 30.000,00;

f) 13.02.00 – 08.244.7015-2.015 – 3.3.90.39 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 232.000,00;

g) 13.02.00 – 08.245.7015-2.178 – 3.3.50.39 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0088 – R\$ 318.044,67;

h) 13.02.00 – 08.244.7015-2.179 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0131 – R\$ 174.169,91;

i) 13.02.00 – 08.244.7015-2.179 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0143 – R\$ 219.761,87;

j) 13.02.00 – 08.244.7015-2.179 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0132 – R\$ 57.952,34;

k) 13.02.00 – 08.122.1048-1.020 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0086 – R\$ 182.906,47;

l) 13.02.00 – 08.244.1048-2.144 – 3.3.90.30 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0065 – R\$ 5.500,00;



Pirassununga, 18 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152 - Edição Complementar

- m) 13.02.00 – 08.244.1048-2.015 – 3.3.90.39 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0065 – R\$ 27.530,96;
n) 13.02.00 – 08.244.1048-1.020 – 4.4.90.52 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0017 – R\$ 2.500,00;
o) 13.02.00 – 08.122.1048-2.001 – 3.1.90.11 – Fonte 95 – Código de Aplicação 500.0117 – R\$ 13.226,10.

II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) 12.02.00 – 10.301.2023-1.024 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 95 – Código de Aplicação 801.0088 – R\$ 388.707,33;
b) 12.02.00 – 10.302.2018-2.194 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 92 – Código de Aplicação 803.0003 – R\$ 150.000,00;
c) 12.02.00 – 10.301.2016-2.056 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 92 – Código de Aplicação 803.0004 – R\$ 100.000,00;
d) 12.02.00 – 10.301.2016-2.920 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 95 – Código de Aplicação 801.0089 – R\$ 196.816,94;
e) 12.02.00 – 10.301.2016-2.919 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 92 – Código de Aplicação 803.0002 – R\$ 150.000,00;
f) 12.02.00 – 10.301.2016-2.919 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Fonte 92 – Código de Aplicação 803.0002 – R\$ 41.327,63;
g) 12.02.00 – 10.301.2016-2.405 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05 – Código de Aplicação 370.0001 – R\$ 100.000,00;
h) 12.02.00 – 10.301.2016-2.405 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 370.0002 – R\$ 1.163.323,16.

§ 1º Os créditos adicionais especiais de que tratam as alíneas 'b' a 'o' do inciso I e as alíneas 'a' a 'f' do inciso II deste art. serão cobertos com recursos provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Os créditos adicionais especiais de que tratam a alínea 'a' do inciso I e as alíneas 'g' e 'h' do inciso II deste art. serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais suplementares no valor de até R\$ 500.188,99 (quinhentos mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) 13.02.00 – 08.122.4002-1.020 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 02 – Código de Aplicação 500.0187 – R\$ 139.000,00;
b) 13.02.00 – 08.122.4002-2.001 – 3.1.90.11 – Pessoal Civil – Fonte 02 – Código de Aplicação 500.0187 – R\$ 361.188,99.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares de que trata o caput deste art. serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

Portarias

– PORTARIA Nº 132/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;

Considerando a abertura de vaga no quadro de pessoal do emprego permanente de Escriturário, em razão de pedido de demissão; e

Considerando o constante no processo nº 1.155/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a contar de 16 de março do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Rayuri de Souza Costa, RG nº 59.***.***4-6 SSP/SP, CPF nº 48.***.***-50, PIS nº 2.0**.*****2-4, classificado em 83º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Escriturário, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.

Parágrafo único. A admissão que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Pirassununga
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152 - Edição Complementar

pzr/.

– PORTARIA Nº 133/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;
Considerando a abertura de vaga no quadro de pessoal do emprego permanente de Escriturário, em razão de pedido de demissão; e

Considerando o constante no processo nº 1.155/2026,
R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a contar de 16 de março do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Marilainy Hevelizi Mehler, RG nº 44.***5-6 SSP/SP, CPF nº 36*.***-05, PIS nº 1.9**.*1-3, classificada em 84º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Escriturário, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. A admissão que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

– PORTARIA Nº 134/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;
Considerando a abertura de vaga no quadro de pessoal do emprego permanente de Escriturário, em razão de pedido de demissão; e

Considerando o constante no processo nº 1.155/2026,
R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a contar de 16 de março do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato Felipe Alves Bezerra, RG nº 54.***8-6 SSP/SP, CPF nº 45*.***-06, PIS nº 2.1**.*7-8, classificado em 85º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Escriturário, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A admissão que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

– PORTARIA Nº 135/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando a abertura de vaga no quadro de pessoal do emprego permanente de Professor, em razão de pedido de demissão; e

Considerando o constante no processo nº 5.446/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Admitir, a contar de 18 de março do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Débora de Souza Lima, RG nº 49.***3-7 SSP/SP, CPF nº 41*.***-74 e PIS nº 21*.***3-6, classificada em 44º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Professor, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A admissão de que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

– PORTARIA Nº 136/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante na Comunicação Interna nº 01/2026, do Transporte Escolar,

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152 - Edição Complementar

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão do Setor de Transporte Escolar, responsável pela realização da medição das linhas de transporte escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino no ano de 2026, designando para sua composição os servidores:

I – Anderson Rodrigues Franco, matrícula nº 4**8;

II – Adriana Aparecida Rodrigues Barros, matrícula nº 6**8;

III – André Leonardo Brandão Sérgio, matrícula nº 5**2;

IV – Carlos Roberto Nunes Ruozo, matrícula nº 6**0;

V – Stella Sílvia Dias Oliveira, matrícula nº 2**1.

Parágrafo único. O servidor de que trata o inciso I deste art. exercerá a função de Presidente da Comissão.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – mapear rotas, averiguando os quilômetros percorridos e o tempo gasto para a realização destes;

II – descrever minuciosamente os horários fixos realizados semanalmente para coleta de alunos para aulas no período manhã e tarde, bem como os demais horários realizados;

III – descrever separadamente as características dos veículos e do percurso realizado, conforme linhas analisadas, citando: marca do veículo, placa, nome do motorista responsável pelo transporte, monitor, lista dos alunos beneficiados pelo Transporte Escolar. Informar, ainda, o tempo gasto para a realização total do trajeto, apresentando, inclusive, mapas que indiquem o percurso realizado;

IV – confeccionar um relatório diário por rota analisada.

Art. 3º O prazo para execução da medição das linhas será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 137/2026 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a contar de 18 de março do corrente ano, a servidora Tatiana Mantovani, matrícula nº 7**4, ocupante do emprego permanente de Recepcionista, da

Procuradoria-Geral do Município para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de março de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretária Municipal de Governo.

pzr/.

Secretaria Municipal de Administração

Seção de Licitação

HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 02/2025

Edital: 83/25. Processo Administrativo: 3678/25. Credenciamento: 02/25. Objeto: credenciamento de empresas para prestação de serviços de implantação, gerenciamento e administração do benefício de vale-alimentação. Proponente habilitada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, no Diário Oficial do Município, para apresentação de eventuais recursos. Pirassununga, 18 de março de 2026. Renie Alexandre Lourenço – Presidente da Comissão.

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 03/26. Processo Administrativo: 6361/25. Pregão Eletrônico: 03/26. Objeto: aquisição de playgrounds para o parque/lago municipal. Adjudicados para a empresa: JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA, os itens: 01 e 02. Em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica homologado o presente certame. Pirassununga, 18 de março de 2026. Graziela de Cassia Villela – Secretária Municipal de Cultura.

Seção de Material

Protocolo Administrativo: 2506/25. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 20/25, **Apostila:** fica atualizada a classificação orçamentária e vinculada aos referidos contratos e que a despesa correspondente deverá ser suportada pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, conforme segue: **Contrato** nº 58/25. **Contratada:** ACN



Pirassununga, 18 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152 - Edição Complementar

TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA. **Unidade orçamentária:** 09.02.00 ENSINO FUNDAMENTAL. **Funcional Programática:** 12.261.1015-2.064 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **Ficha de Dotação Orçamentária:** 186. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recursos:** 01 TESOIRO. Contrato nº 59/25. Contratada: NEW HOPE TERCEIRIZAÇÃO E TRANSPORTES CATANDUVA LTDA. **Unidade orçamentária:** 09.02.00 ENSINO FUNDAMENTAL. **Funcional Programática:** 12.261.1015-2.064 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **Ficha de Dotação Orçamentária:** 186. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recursos:** 01 TESOIRO e **Unidade orçamentária:** 09.02.00 ENSINO FUNDAMENTAL. **Funcional Programática:** 12.261.1017-2.015 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **Ficha de Dotação Orçamentária:** 179. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recursos:** 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E VINCULADOS. **Aplicação:** AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS. **Homologação:** 16/03/26. **Objeto:** contratação de empresa em serviços de fretamento de ônibus e micro-ônibus para o transporte de alunos do ensino fundamental I, II e Ensino Médio da Rede Municipal e Estadual - Fernando Lubrecht – Prefeito Municipal.

Protocolo Administrativo: 6612/25. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 26/25, **Contrato** nº 84/25. **Contratada:** Viação Pirassununga Ltda. **Apostila:** fica atualizada a classificação orçamentária e vinculada ao referido contrato e que a despesa correspondente deverá ser suportada pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, conforme segue: **Unidade orçamentária:** 09.02.00 ENSINO FUNDAMENTAL. **Funcional Programática:** 12.261.1015-2.064 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. **Ficha de Dotação Orçamentária:** 186. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recursos:** 01 TESOIRO e **Unidade orçamentária:** 09.02.00 ENSINO FUNDAMENTAL. **Funcional Programática:** 12.261.1017-2.015 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **Ficha de Dotação Orçamentária:** 179. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recursos:** 02 AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS. **Homologação:** 16/03/26. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de passes escolares aos alunos das redes municipal e estadual devidamente credenciados - Fernando Lubrecht – Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Educação

Protocolo nº 1230/2026. Termo de Autorização de Uso de Área Pública, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pirassununga e de outro lado, **DIDACIEBE – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BRASIL EUROPA**. Por força do artigo 88 da Lei Orgânica, o Município outorga a Autorizada, do uso da área pública consistente **nas dependências do Auditório Alfa e hall do Palácio da Educação**, localizado na Av. Germano Dix, nº 3350, Posto de Monta – CEP 13.633-010, neste Município, com a finalidade específica da realização da “Colaço de Grau dos alunos dos cursos de Pedagogia, Administração, Ciência da Computação e Gestão de Recursos Humanos”, no dia 21 de março de 2026, das 12h00 às 23h00. Esta Autorização de Uso é a título precário, **ONEROSO**, de acordo com o Decreto de Tarifas Públicas nº 9.053, de 23 de fevereiro de 2026, Anexo, inciso 7, 7.2, 7.2.1, no importe de **R\$ R\$ R\$ 1.641,30 (hum mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta centavos)**, sendo intransferível e temporário, podendo ser revogado a qualquer tempo por ato unilateral do Município, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, objeto deste termo. O prazo da presente autorização de direito de uso será somente para o dia e horários indicados na cláusula primeira retroagindo seus efeitos em homenagem aos princípios da formalidade e da publicidade. Data da assinatura: 18 de março de 2026. Fernando Del Nero. Secretário Municipal de Educação.

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo nº 11/2022 – Dispensa – Extrato de Contrato nº 06/2023 – Contrato nº 06/2023 – **Contratada:** RENAN FURLAN ROSA 34888090807 – **Objeto:** Prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho, bem como o atendimento de obrigações acessórias referentes à fase IV do e social e implementação de medidas para atendimento da Norma Regulamentadora 01, a partir de sua vigência – **Valor Mensal:** R\$ 291,67 (duzentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) – **Valor Global:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) – **Vigência:** Fica prorrogada por mais 12 meses, a partir de 30 de março de 2026. Pirassununga, 17 de março de 2026. **Wallace Ananias de Freitas Bruno - Presidente.**

Prefeitura Municipal de Pirassununga

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.pirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 18 de Março de 2026 | Ano 13 | Nº 152 - Edição Complementar

FIM DA EDIÇÃO